



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN N° 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ATA DA 687<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, no Auditório do CCENF,  
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a  
3 687<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos do Coren-RJ, estando presentes os  
4 seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO**: Lilian Prates Belem  
5 Behring – Presidente, Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro –  
6 Primeiro-Secretário, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário e Eliane Soares de Araújo –  
7 Segunda-Tesoureira. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Alcione Matos de Abreu,  
8 Carla Oliveira Shubert, Claudia Maria Messias, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Hellen  
9 Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles  
10 Peixoto, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Tony de Oliveira  
11 Figueiredo. **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos**: Leilton Alves Coelho –  
12 Primeiro-Tesoureiro, Paulo Murilo de Paiva, Rosimere Ferreira Santana e Vanessa Gutterres Silva,  
13 sendo substituídos respectivamente pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTES convocados**:  
14 Conselheiro Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, sendo substituído pelo Francisco Thomaz  
15 de Oliveira Junior; Conselheiro Paulo Murilo de Paiva, sendo substituído pelo Gilberto Custódio de  
16 Mesquita; Conselheira Rosimere Ferreira Santana, sendo substituída pela Camila Matheus de Castro  
17 e Vanessa Gutterres Silva, sendo substituída pela Deyse Conceição Santoro. **Ausentes,**  
18 **justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados**: Fernanda Vasconcellos Sptiz Britto,  
19 Sayonara Barros Laurentino e Teresa Cristina Polo. **Ausente, ainda, os Conselheiros Suplentes**  
20 **convocados**: Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Daniele Ferreira Leal, Érica Barbosa Monteiro  
21 Pereira, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha Nobrega da Silva, Pedro Júnior Bastos dos Santos e  
22 Wellington Vasconcelos dos Santos. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E**  
23 **ABERTURA DOS TRABALHOS**: Feita verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3  
24 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 21 (vinte e um) conselheiros na condição



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 de efetivos. Aberto os trabalhos a Presidente, Lilian Prates Belem Behring dá as boas-vindas aos  
26 presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA**  
27 **ATA DA 686<sup>a</sup> ROP:** A ATA da 686<sup>a</sup> ROP e 357<sup>a</sup> REP encontram-se em análise de revisão para  
28 posterior envio aos Conselheiros, visando a sua leitura e aprovação. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA**  
29 **DA 684<sup>a</sup> ROP:** A reunião foi iniciada às 10h28min, com a Presidente, Lilian Prates Belem Behring,  
30 abrindo os trabalhos informando sobre o inicio da sua trajetória na ALERJ, enquanto Deputada  
31 Estadual, tendo tomado posse no dia 02 de janeiro de 2025, acrescentando que neste primeiro  
32 momento, já oficializou a questão da implementação da regulamentação do Piso Salarial em todos os  
33 municípios do estado do Rio do Janeiro que ainda não providenciaram a referida  
34 regulamentação. Complementa ainda, que já está trabalhando em 13 projetos de Lei, com o objetivo  
35 de trazer um grande impacto em todo o estado. Explicando que alguns desses projetos serão voltados  
36 para a questão do jovem aprendiz na saúde, questões relacionadas ao transplante cardíaco, verbas  
37 para as universidades, questões das APS's voltadas para a tecnologia e bolsas referentes à  
38 produtividade eSocial. Por fim, agradece imensamente ao Plenário por todo apoio de cada um dos  
39 Conselheiros durante a campanha. E informa que no dia 02 de janeiro de 2025 realizou Curso do  
40 Capacita ministrando sobre o tema de Classificação de Risco. Ao final, informa também, que foi  
41 realizada uma fiscalização no interior da UPA da Cidade de Deus, para averiguar a situação ocorrida  
42 na referida unidade. **Às 11h11 registra-se a chegada do Conselheiro** Leilton Alves Coelho –  
43 Primeiro-Tesoureiro, tendo o Conselheiro Gilberto Custódio, retornado à Suplência, perfazendo o  
44 quórum de 21 (vinte e um) conselheiros na condição de efetivos. Dando continuidade, o Conselheiro  
45 Leilton Coelho informa que o profissional que não tiver o acesso ao Sistema SIGEN, poderá apenas  
46 digitar o CPF, para poder acessar o boleto da anuidade do ano de 2025 e providenciar o pagamento.  
47 Pontua ainda, que caso o profissional não queira utilizar a forma de pagamento em cota única, terá a  
48 opção de parcelamento também no próprio sistema. Enfatiza ainda, sobre a necessidade de cadastrar  
49 os profissionais de enfermagem no referido Sistema. Por fim, explica que também existe a opção de  
50 pagamento por QR Code através do pix. O Conselheiro Antonio Ribeiro complementa que o DDA  
51 está vindo com a data do mês de maio/2025, para visualização do boleto e o Conselheiro Leilton  
52 Coelho responde que essa mudança se deve a alteração do vencimento que acontecia no dia 31 de  
53 março passando para o dia 31 de maio no exercício de 2025. Explicando que o profissional de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 enfermagem terá até o dia 31 de maio de 2025, para estar quite com suas obrigações no âmbito do  
55 Regional. A Vice-Presidente, Rosimere Maria, pede a palavra também para dar um informe aos  
56 Conselheiros informando que será enviado um link aos Conselheiros, Colaboradores e da Comissão  
57 de Instrução para participarem de uma reunião que acontecerá via Sistema de Deliberação Remota  
58 (Google Meeting), no dia 13 de janeiro de 2025, das 15h00 às 17h00 e no dia 15 de janeiro de 2025,  
59 terá uma reunião presencial que acontecerá no Auditório do CECENF, das 12h30 às 15h30.  
60 Explicando brevemente sobre o cronograma de ambas as reuniões que visa à elaboração da Minuta  
61 que atualiza o Código de Ética no âmbito do Regional, que deverá ser enviado ao Cofen até o dia 20  
62 de janeiro de 2025. Por fim, todos os Conselheiros presentes na Plenária se voluntariaram para  
63 participar das reuniões. Ato contínuo, voltando para os itens presentes na pauta as deliberações  
64 resultaram-se em: **4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 4.1 PAD Nº 2309/2024 - TERMO DE**  
65 **PARCERIA BOAS VINDAS COM ESTÁCIO DE SÁ - FILIAL PETRÓPOLIS:** A Conselheira  
66 Carla Shubert, Coordenadora do Programa Boas Vindas – Nível Superior, apresenta a o Termo de  
67 Parceria do Programa Boas Vindas com a instituição de ensino Estácio de Sá – Filial Petrópolis, que  
68 atendeu aos requisitos legais para a celebração da referida parceria, tendo sido homologado por  
69 unanimidade pelo Plenário. **4.2 PAD Nº 2320/2024 - PARCERIA DO BOAS VINDAS COM**  
70 **ESTÁCIO DE SÁ - NOVA IGUAÇU:** A Conselheira Carla Shubert, Coordenadora do Programa  
71 Boas Vindas – Nível Superior, apresenta a o Termo de Parceria do Programa Boas Vindas com a  
72 instituição de ensino Estácio de Sá – Nova Iguaçu, que atendeu aos requisitos legais para a  
73 celebração da referida parceria, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário. **4.3 PAD Nº**  
74 **2273/2024 - PROGRAMA BOAS VINDAS - MOVA CURSO DE ENFERMAGEM LTDA:** A  
75 Conselheira Eliane Soares, Coordenadora do Programa Boas Vindas – Nível Médio, apresenta a o  
76 Termo de Parceria do Programa Boas Vindas com a instituição de ensino Mova Curso de  
77 Enfermagem LTDA, que atendeu aos requisitos legais para a celebração da referida parceria, tendo  
78 sido homologado por unanimidade pelo Plenário. **4.4 PAD Nº 1470/2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO**  
79 **DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** Às 11h28 o Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a  
80 apresentação dos Processos Administrativos da Dívida Ativa referentes aos pedidos de isenção de  
81 anuidade por motivo de doença, sendo estes correspondentes a alguns grupos patológicos de doenças  
82 pertencentes a alguns incisos presentes na Resolução Cofen nº 749.2024. Além de citar também sobre



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 alguns casos de indeferimento devido não atender aos requisitos da referida Resolução. Ato continuo,  
84 abrindo para esclarecimentos de dúvidas, inscreveu-se a Conselheira Caroline Moraes para elucidar  
85 uma questão, na qual o Conselheiro Antonio Ribeiro tendo respondido que nesse caso a titular já está  
86 afastada e aposenta, além de possuir outros casos semelhantes. A Conselheira Deyse Santoro  
87 questiona sobre os casos dos pedidos indeferidos, pontuando já que teve casos em que os  
88 profissionais formalizavam o pedido solicitando a isenção de anos para além daquele da solicitação,  
89 tendo em vista que o profissional pode ter não conseguido trabalhar devido seu estado de saúde no  
90 ano em específico da solicitação. O Conselheiro Antonio Ribeiro responde que atualmente foi  
91 solicitado um parecer a Procuradoria junto ao Cofen, para melhor orientação visando a melhor  
92 tramitação nos pedidos com solicitação de anos retroativos que chegaram antes da nova Resolução  
93 entrar em vigor. Ao final, explica que os casos que estão chegando após a regulamentação da  
94 Resolução atual, as isenções estão sendo concedidas a partir da data da solicitação. Não havendo  
95 mais manifestações, a Presidente submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade o  
96 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo  
97 profissional de enfermagem [REDACTED] sendo a  
98 documentação apresentada pelo mesmo correspondente ao grupo patológico de doenças pertencente  
99 ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024, que atendeu a todos os  
100 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
101 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 27/11/2024. **Às 11h35**  
102 **registra-se a chegada** da Conselheira Daniele Leal. **4.5 PAD Nº 1941/2023 - PEDIDO DE**  
103 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
104 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
105 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
106 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
107 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
108 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
109 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
110 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
111 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 26/11/2024. **4.6 PAD Nº 2063/2023 -**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

112 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
113 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
114 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
115 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
116 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
117 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
118 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a  
119 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento  
120 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 21/06/2024. **4.7 PAD**  
121 **Nº 2244/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O

122 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
123 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
124 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução  
125 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
126 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
127 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]

128 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e  
129 na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
130 permanente das anuidades a partir de 14/11/2024. **4.8 498/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**

131 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
132 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
133 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
134 – Inciso VI, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,  
135 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por  
136 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de [REDACTED]

137 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no  
138 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do  
139 pagamento permanente das anuidades a partir de 04/01/2024. **4.9 PAD Nº 1274/2024 - PEDIDO DE**

140 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

141 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
142 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
143 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XI, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
144 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
145 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
146 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os  
147 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
148 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 26/11/2024. **4.10 PAD Nº**  
149 **1004/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
150 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
151 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
152 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso VI, do Art. 1º da Resolução  
153 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
154 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
155 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
156 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-  
157 se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de  
158 11/07/2024. **4.11 PAD Nº 2243/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
159 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
160 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
161 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] que não está  
162 prevista nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo  
163 sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento do pedido de isenção de anuidade  
164 por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
165 [REDACTED], que não atendeu aos critérios estabelecidos no  
166 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do  
167 pagamento devido a não comprovação de doença grave. **4.12 PAD Nº 2202/2024 - PEDIDO DE**  
168 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
169 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
171 pertencentes ao [REDACTED], que não está prevista nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024.  
172 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o  
173 indeferimento do pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
174 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
175 [REDACTED], que não atendeu aos critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
176 opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento devido a não comprovação de  
177 doença grave. **4.13 PAD Nº 2217/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
178 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo  
179 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
180 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], que não  
181 está prevista nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,  
182 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento do pedido de isenção de  
183 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem  
184 [REDACTED], que não atendeu aos critérios estabelecidos no inciso e  
185 na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento  
186 devido a não comprovação de doença grave. **4.14 PAD Nº 486/2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
187 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
188 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
189 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
190 [REDACTED]  
191 que não está prevista nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
192 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento do pedido de  
193 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
194 enfermagem [REDACTED], que não atendeu aos critérios  
195 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da  
196 isenção do pagamento devido a não comprovação de doença grave. **4.15 PAD Nº 382/2023 -**  
197 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
198 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

199 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
200 doenças pertencentes ao [REDACTED], que não está prevista nos incisos da Resolução Cofen nº  
201 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo  
202 Plenário o indeferimento do pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
203 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]

204 [REDACTED], que não atendeu aos critérios estabelecidos no inciso e na  
205 Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento  
206 devido a não comprovação de doença grave. **4.16 PAD Nº 907/2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
207 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
208 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
209 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
210 que não está prevista nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
211 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento do pedido de  
212 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
213 enfermagem [REDACTED] que não

214 atendeu aos critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
215 indeferimento da concessão da isenção do pagamento devido a não comprovação de doença grave.

216 **4.17 PAD Nº 2137/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**  
217 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
218 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
219 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]

220 [REDACTED] que não está prevista nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024.  
221 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o  
222 indeferimento do pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
223 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],

224 que não atendeu aos critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
225 indeferimento da concessão da isenção do pagamento devido a não comprovação de doença grave.

226 **4.18 PAD Nº 1942/2019 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**  
227 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

228 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
229 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], que não está prevista  
230 nos incisos da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
231 homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento do pedido de isenção de anuidade por  
232 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
233 [REDACTED], que não atendeu aos critérios estabelecidos no inciso e na  
234 Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento  
235 devido a não comprovação de doença grave. **4.19 PAD Nº 13542024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
236 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
237 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
238 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] e  
239 [REDACTED] – Inciso IV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
240 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de  
241 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem  
242 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos  
243 no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do  
244 pagamento permanente das anuidades a partir de 23/05/2024. **4.20 PAD Nº 2071/2024 - PEDIDO**  
245 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
246 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
247 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
248 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso IV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
249 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
250 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
251 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu  
252 a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
253 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de  
254 08/10/2024. **4.21 PAD Nº 1021/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
255 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
256 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

257 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XVII, do Art.  
258 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado  
259 por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
260 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
261 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
262 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
263 partir de 12/12/2024. **4.22 PAD Nº 367/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
264 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo  
265 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
266 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso  
267 XVII, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
268 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de a [REDACTED] doença de  
269 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
270 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
271 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
272 permanente das anuidades a partir de 08/01/2024. **4.23 PAD Nº 868/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO**  
273 **DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a  
274 apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade  
275 por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao  
276 [REDACTED] – Inciso XVII, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
277 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de  
278 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem  
279 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos  
280 no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do  
281 pagamento permanente das anuidades a partir de 07/02/2024. **4.24 PAD Nº 2250/2024 - PEDIDO**  
282 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
283 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
284 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
285 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso V, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

286 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
287 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
288 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
289 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
290 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 21/11/2024. **4.25 PAD Nº 2153/2024 -**  
291 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
292 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
293 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
294 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso V, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim  
295 sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido  
296 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
297 profissional de enfermagem [REDACTED] que atendeu a  
298 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento  
299 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 26/07/2024. **4.26 PAD**  
300 **Nº 1998/2024 PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
301 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
302 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
303 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso V, do Art. 1º da Resolução Cofen nº  
304 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo  
305 Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
306 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
307 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-  
308 se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de  
309 26/09/2024. **4.28 PAD Nº 2297/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
310 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
311 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
312 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XI, do Art. 1º da  
313 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
314 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

315 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
316 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução  
317 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
318 anuidades a partir de 28/11/2024. **4.29 PAD N° 2345/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
319 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
320 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
321 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] –  
322 Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo  
323 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença  
324 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
325 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
326 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
327 permanente das anuidades a partir de 04/12/2024. **4.30 PAD 2274/2023 - PEDIDO DE ISENÇÃO**  
328 **DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a  
329 apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade  
330 por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao  
331 [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
332 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de  
333 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem  
334 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
335 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
336 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 14/12/2023. **4.31 PAD N° 2346/2024 -**  
337 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
338 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
339 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
340 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso X, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim  
341 sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido  
342 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
343 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

344 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento  
345 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 05/12/2024 **4.32 PAD**  
346 **Nº 2262/2024 - AUTENTICIDADE - THARCYO SILVA GAMA:** O Conselheiro Cristiano  
347 Bertolossi explica suscintamente sobre a solicitação de indeferimento do pedido de registro do [REDACTED]  
348 [REDACTED] na categoria de profissional de enfermagem, em virtude da inautenticidade de  
349 diplomação atestada pela Universidade Estácio de Sá – UNESA, que verificou que o documento não  
350 corresponde ao utilizado pela referida universidade, tendo sido homologado por unanimidade pelo  
351 Plenário. **4.33 PAD Nº 2359/2024 - VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE - SANDRA**  
352 **FERNANDES:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi explica suscintamente sobre a solicitação de  
353 indeferimento do pedido de registro da [REDACTED] na categoria de profissional de  
354 enfermagem, em virtude da inautenticidade de diplomação, considerando que o Centro Universitário  
355 Estácio de Brasília – Instituição de Ensino Superior (IES), verificou que não localizaram informações  
356 referentes à conclusão do curso e que o documento de certificação apresentado pela mesma não é  
357 autêntico, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário. **5. INFORMES: 5.1**  
358 **CERIMÔNIA DE POSSE DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS**  
359 **ENFERMEIROS AUDITORES DO RIO DE JANEIRO (ABEA-RJ):** O Conselheiro Antonio  
360 Ribeiro comunica ao Plenário sobre a mudança no horário de inicio da próxima Reunião de Plenário,  
361 prevista para acontecer também no dia 10/01, onde será realizada a Cerimônia de Posse de Posse dos  
362 Diretores da Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores do Rio de Janeiro (ABEA-RJ), das  
363 09h ao 12h, fazendo com que a Reunião de Plenário aconteça às 13h. **5.2 OPERAÇÃO “OLHO NO**  
364 **OLHO” NO FERIADO DE SÃO SEBASTIÃO:** A Presidente Lilian Behring informa que está  
365 aguardando a aprovação do Conselho Federal para a realização da referida operação. **5.3**  
366 **PATRIMÔNIO:** A Conselheira Eliane Soares informa sobre a necessidade de cada um sinalizar o  
367 quantitativo de notebooks que estão sob a responsabilidade de cada um para acrescentar essas  
368 informações ao Relatório de Patrimônio do Coren-RJ. **5.4 ENTREGA DO MODEM:** O Conselheiro  
369 Leilton Coelho fala sobre a necessidade da devolução do modem, para que seja providenciado a  
370 retirada de um novo, tendo em vista a mudança do contrato. Nada mais havendo a tratar, a Presidente,  
371 Lilian Prates Belem Behring, encerrou a sessão às 13h00 da qual eu, Antonio da Silva Ribeiro –  
372 Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que ora assino, juntamente com todos os conselheiros



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

## ATA DA 687<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

376  
377 **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
378 Presidente  
379 Coren-RJ nº 070.540-ENF

376  
377 **ANTONIO DA SILVA RIBEIRO**  
378 Primeiro-Secretário  
379 Coren-RJ nº 120.696-ENF

382 CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES

383 Lilian Prates Belem Behring \_\_\_\_\_

384 Rosimere Maria da Silva \_\_\_\_\_

385 Antonio da Silva Ribeiro \_\_\_\_\_

386 Cristiano Bertolossi Marta \_\_\_\_\_

387 Leilton Alves Coelho \_\_\_\_\_

388 Eliane Soares de Araújo \_\_\_\_\_

389 Carla Oliveira Shubert \_\_\_\_\_

390 Claudia Maria Messias \_\_\_\_\_

391 Fabio Domingos \_\_\_\_\_

392 Glória Maria de Carvalho \_\_\_\_\_

393 Hellen Oliveira Senna \_\_\_\_\_

394 Isabella Nanubia Correa de Almeida \_\_\_\_\_

395 Maria José dos Santos Peixoto \_\_\_\_\_

396 Miriam Salles Pereira \_\_\_\_\_

397 Susana Veloso de Souza Rangel \_\_\_\_\_

398 Tereza Cristina Abrahão Fernandes \_\_\_\_\_

399 Tony de Oliveira Figueiredo\_\_\_\_\_

400

401 **CONSELHEIROS SUPLENTES**

402 Camila Matheus de Castro \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 403 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho \_\_\_\_\_
- 404 Daniele Ferreira Leal \_\_\_\_\_
- 405 Deyse Conceição Santoro \_\_\_\_\_
- 406 Érica Barbosa Monteiro Pereira \_\_\_\_\_
- 407 Flávia Espindola Kiuchi \_\_\_\_\_
- 408 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_
- 409 Gilberto Custódio de Mesquita \_\_\_\_\_
- 410 Maria da Glória do Desterro Costa \_\_\_\_\_
- 411 Monica Cunharski Ferro \_\_\_\_\_
- 412 Olguimar dos Santos Dias \_\_\_\_\_
- 413 Paulo Roberto Fichter Moreira \_\_\_\_\_
- 414